

LEI Nº 1979 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DOS LOGRADOUROS DO BAIRRO
RENATO PARENTE, NO
MUNICÍPIO DE SOBRAL, ESTADO
DO CEARÁ.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominados, conforme os artigos seguintes, os logradouros do Bairro Renato Parente, no Município de Sobral, Estado do Ceará.

Art. 2º Fica denominada oficialmente de Alameda Pedro Camilo Ximenes, a artéria do Condomínio Moradas que se inicia na Alameda Raimundo Canafistula, com término a 160 metros do seu eixo, paralelo à esquerda pela Alameda Raimundo Luiz da Costa e à direita pela Alameda Matias Tubia Alves.

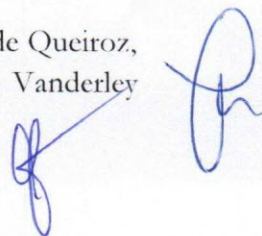
Art. 3º Fica denominada oficialmente de Alameda Matias Tubia Alves, a artéria do Condomínio Moradas que se inicia no encontro da Alameda Pedro Camilo Ximenes com a Alameda Raimundo Canafistula, com término a 170 metros desse eixo, paralelo à esquerda pela Alameda Pedro Camilo Ximenes.

Art. 4º Fica denominada oficialmente de Alameda Raimundo Canafistula, a artéria do Condomínio Moradas que se inicia na Alameda Amélia da Costa Silva, com término na Alameda Pedro Camilo Ximenes, paralelo à esquerda pela Alameda Raimundo Nonato Cavalcante Parente à direita pela CE 440.

Art. 5º Fica denominada oficialmente de Alameda das Acácias, a artéria do loteamento Granvile Residence que se inicia na Alameda dos Crisântemos, com término a 124 metros do eixo da Alameda Antônio Vanderley Bezerra Arruda, paralelo à esquerda pela Alameda das Orquídeas, Alameda Flor-de-Lis e Alameda Francisca Lopes de Queiroz e à direita pela CE 440.

Art. 6º Fica denominada oficialmente de Alameda Antônio Vanderley Bezerra Arruda, a artéria do loteamento Granvile Residence que se inicia na Alameda das Acácias, com término a 187 metros do eixo da Alameda Granvile, paralelo à esquerda pela Alameda Maria Valquíria Oliveira Ponte e à direita pela CE 440.

Art. 7º Fica denominada oficialmente de Alameda Francisca Lopes de Queiroz, a artéria do loteamento Granvile Residence que se inicia na Alameda Antônio Vanderley



Bezerra Arruda, com término na Alameda das Acácias, paralelo à esquerda pela Alameda das Acácias e à direita pela Alameda Wagner de Sá Ponte.

Art. 8º Fica denominada oficialmente de Alameda das Hortênsias, a artéria do loteamento Granvile Residence que se inicia na Alameda Flor-de-Lis, com término na Alameda das Acácias, paralelo à esquerda pela Alameda dos Girassóis e à direita pela Alameda dos Bambus.

Art. 9º Fica denominada oficialmente de Alameda das Orquídeas, a artéria do loteamento Granvile Residence que se inicia na Alameda dos Crisântemos, com término na Alameda Flor de Lótus, paralelo à esquerda pela Alameda Zeli de Sousa Rodrigues e à direita pela Alameda das Acácias.

Art. 10. Fica denominada oficialmente de Alameda Wagner de Sá Ponte, a artéria do loteamento Granvile Residence que se inicia na Alameda Antônio Vanderley Bezerra Arruda, com término na Alameda das Acácias, paralelo à esquerda pela Alameda Francisca Lopes de Queiroz e à direita pela Alameda dos Girassóis.

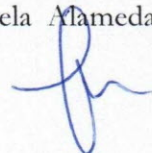
Art. 11. Fica denominada oficialmente de Alameda dos Bambus, a artéria do loteamento Granvile Residence que se inicia na Alameda Flor de Lis, com término na Alameda das Acácias, paralelo à esquerda pela Alameda das Hortênsias e à direita pela Alameda Flor-de-Lis.

Art. 12. Fica denominada oficialmente de Alameda dos Crisântemos, a artéria do loteamento Granvile Residence que se inicia na Alameda Maria Valquíria Oliveira Ponte, com término na Alameda das Acácias, paralelo à esquerda pela Alameda Flor de Lótus.

Art. 13. Fica denominada oficialmente de Alameda dos Girassóis, a artéria do loteamento Granvile Residence que se inicia na Alameda Flor de Lis, com término na Alameda das Acácias, paralelo à esquerda pela Alameda Wagner de Sá Ponte e à direita pela Alameda das Hortênsias.

Art. 14. Fica denominada oficialmente de Alameda Maria Katiane Cavalcante Ribeiro, a artéria do Condomínio Moradas que se inicia na Alameda Raimundo Canafistula, com término na Alameda Raimundo Nonato Cavalcante Parente, paralelo à esquerda pela Alameda Prof. Joaquim Mariano Neto e Alameda Auxiliadora Maria Lopes Monteiro à direita pela Alameda Raimundo Luiz da Costa.

Art. 15. Fica denominada oficialmente de Alameda Zeli de Sousa Rodrigues, a artéria do loteamento Granvile Residence que se inicia na Alameda dos Crisântemos, com término na Alameda Flor de Lótus, paralelo à esquerda pela Alameda Francisco Augusto Cabral Monte Coelho e à direita pela Alameda das Orquídeas.



Art. 16. Fica denominada oficialmente de Alameda Flor de Lis, a artéria do loteamento Granvile Residence que se inicia na Alameda das Acácias, com término na Alameda das Acácias, paralelo à esquerda pela Alameda das Acácias e à direita pela Alameda Flor de Lótus.

Art. 17. Fica denominada oficialmente de Alameda Flor de Lótus, a artéria do loteamento Granvile Residence que se inicia na Alameda Antônio Vanderley Bezerra Arruda, com término na Alameda das Acácias, paralelo à esquerda pela Alameda Flor de Lis e à direita pela Alameda dos Crisântemos.

Art. 18. Fica denominada oficialmente de Alameda Granvile, a artéria do loteamento Granvile Residence que se inicia na CE 440, com término na Alameda Antônio Vanderley Bezerra Arruda.

Art. 19. Fica denominada oficialmente de Alameda Maria Valquíria Oliveira Ponte, a artéria do loteamento Granvile Residence que se inicia a 36 metros do eixo da Alameda dos Crisântemos, com término na Alameda Wagner de Sá Ponte, paralelo à esquerda pela Alameda Antônio Vanderley Bezerra Arruda e à direita pela Alameda Maria José de Souza.

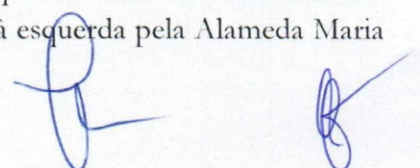
Art. 20. Fica denominada oficialmente de Alameda Maria José de Souza, a artéria do loteamento Granvile Residence que se inicia na Alameda dos Crisântemos, com término na Alameda Flor de Lótus, paralelo à esquerda pela Alameda Maria Valquíria Oliveira Ponte e à direita pela Alameda Francisco Augusto Cabral Monte Coelho.

Art. 21. Fica denominada oficialmente de Alameda Raimundo Nonato Cavalcante Parente, a artéria do Condomínio Moradas que se inicia na Alameda Amélia da Costa Silva, com término na Alameda Raimundo Luiz da Costa, paralelo à direita pela Alameda Raimundo Canafístula.

Art. 22. Fica denominada oficialmente de Alameda Raimundo Luiz da Costa, a artéria do Condomínio Moradas que se inicia na Alameda Raimundo Canafístula, com término na Alameda Raimundo Nonato Cavalcante Parente, paralelo à esquerda pela Alameda Maria Katiane Cavalcante Ribeiro e à direita pela Alameda Pedro Camilo Ximenes.

Art. 23. Fica denominada oficialmente de Alameda Moradas, a artéria do condomínio Moradas que se inicia na Avenida Joaquim Liberato Sobrinho, com término na Alameda Amélia da Costa Silva, paralelo à direita pela Avenida Lair Frota Rodrigues.

Art. 24. Fica denominada oficialmente de Alameda Francisco Augusto Cabral Monte Coelho, a artéria do loteamento Granvile Residence que se inicia na Alameda dos Crisântemos, com término na Alameda Flor de Lótus, paralelo à esquerda pela Alameda Maria José de Souza e à direita pela Alameda Zeli de Sousa Rodrigues.



Art. 25. Fica denominada oficialmente de Alameda Maria José Rodrigues Ponte, a artéria do Condomínio Moradas que se inicia na Alameda Raimundo Nonato Cavalcante Parente, com término a 239 metros de seu eixo, paralelo à esquerda pela Alameda Prof. Joaquim Mariano Neto e à direita pela Alameda Amélia da Costa Silva.

Art. 26. Fica denominada oficialmente de Alameda Manoel Messias Monteiro, a artéria do Condomínio Moradas que se inicia na Alameda Raimundo Canafístula, com término a 138 metros de seu eixo, paralelo à esquerda pela Alameda Amélia da Costa Silva e à direita pela Alameda Auxiliadora Maria Lopes Monteiro.

Art. 27. Fica denominada oficialmente de Alameda Prof. Joaquim Mariano Neto, a artéria do Condomínio Moradas que se inicia na Alameda Raimundo Nonato Cavalcante Parente, com término a 216 metros de seu eixo, paralelo à esquerda pela Alameda Maria Katiane Cavalcante Ribeiro e à direita pela Alameda Maria José Rodrigues Ponte.

Art. 28. Fica denominada oficialmente de Alameda Auxiliadora Maria Lopes Monteiro, a artéria do Condomínio Moradas que se inicia na Alameda Raimundo Canafístula, com término a 142 metros de seu eixo, paralelo à esquerda pela Alameda Manoel Messias Monteiro e à direita pela Alameda Maria Katiane Cavalcante Ribeiro.

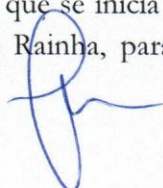
Art. 29. Fica denominada oficialmente de Alameda Amélia da Costa Silva, a artéria do Condomínio Moradas que se inicia na Alameda Raimundo Nonato Cavalcante Parente, com término na Alameda Raimundo Canafístula, paralelo à esquerda pela Alameda Maria José Rodrigues Ponte e Alameda Manoel Messias Monteiro e à direita pela Avenida Joaquim Liberato Sobrinho.

Art. 30. Fica denominada oficialmente de Avenida Joaquim Liberato Sobrinho, a artéria do loteamento Moradas que se inicia na CE 440, com término a 172 metros da Rua Raimundo Nonato Vasconcelos, paralelo à esquerda pela Rua Francisco Elizário Fonteles.

Art. 31. Fica denominada oficialmente de Avenida Lair Frota Rodrigues, a artéria do loteamento Moradas que se inicia na Rua Francisco Elizário Fonteles, com término a 250 metros da Avenida Joaquim Liberato Sobrinho, paralelo à direita pela CE 440.

Art. 32. Fica denominada oficialmente de Avenida Rita Leite, a artéria que se inicia na Rua Maria da Conceição Pontes de Azevedo, com término na Rua Francisco Vitor Carneiro Liberato, paralelo à esquerda pela Rua Luís Carvalho de Brito e à direita pela Avenida John Sanford e Avenida Cleto Ferreira da Ponte.

Art. 33. Fica denominada oficialmente de Rua Antônio Custódio de Azevedo, a artéria do loteamento Moradas do Planalto que se inicia na Rua Maria da Conceição Pontes de Azevedo, com término na Avenida Mãe Rainha, paralelo à esquerda pela Avenida Rita Leite e à direita pela Avenida John Sanford.



Art. 34. Fica denominada oficialmente de Rua João Alberto de Mesquita Mendes, a artéria do loteamento Moradas que se inicia na Rua Francisco Elizário Fonteles, com término na Avenida Joaquim Liberato Sobrinho, paralelo à esquerda pela Rua Francisco de Assis Gomes Aragão e à direita pela Rua João Batista Cruz Souza.

Art. 35. Fica denominada oficialmente de Rua Aprígio Celso Lima Verde, a artéria que se inicia na Rua Custódio Gomes de Azevedo, com término na Rua Francisca Fernandes Albuquerque, paralelo à esquerda pela Rua Maria da Conceição Pontes de Azevedo e à direita pela Rua Tenente-Coronel Ézio Lima Verde.

Art. 36. Fica denominada oficialmente de Rua João Batista Cruz Souza, a artéria do loteamento Moradas que se inicia na Rua Francisco Elizário Fonteles, com término na Avenida Joaquim Liberato Sobrinho, paralelo à esquerda pela Rua João Alberto de Mesquita Mendes e à direita pela Rua João Laert Melo.

Art. 37. Fica denominada oficialmente de Rua Raimundo Nonato Vasconcelos, a artéria do loteamento Moradas que se inicia na Rua Francisco Elizário Fonteles, com término na Avenida Joaquim Liberato Sobrinho, paralelo à direita pela Rua João Liberato Viana.

Art. 38. Fica denominada oficialmente de Rua João Liberato Viana, a artéria do loteamento Moradas que se inicia na Rua Francisco Elizário Fonteles, com término na Avenida Joaquim Liberato Sobrinho, paralelo à esquerda pela Rua Raimundo Nonato Vasconcelos e à direita pela Rua Antônio Gutemberg Mesquita.

Art. 39. Fica denominada oficialmente de Rua Coronel Gonçalo Ferreira da Ponte, a artéria que se inicia na Rua Vicente de Paula Parente Souza, com término na Rua Frederico Ferreira da Ponte, paralelo à esquerda pela Rua Maria da Conceição Pontes de Azevedo e à direita pela Avenida Mãe Rainha.

Art. 40. Fica denominada oficialmente de Rua Coronel Joaquim Custódio de Azevedo, a artéria que se inicia na Rua Antônio Custódio de Azevedo, com término na Avenida Rita Leite, paralelo à esquerda pela Rua Maria Selma Vasconcelos Carneiro e à direita pela Avenida Mãe Rainha.

Art. 41. Fica denominada oficialmente de Rua Custódio Gomes de Azevedo, a artéria que se inicia na Rua Maria Catunda, com término na Rua Francisco Vítor Carneiro Liberato, paralelo à esquerda pela Rua Francisca das Chagas Muniz e Rua Severino José de Queiroz e à direita pela Rua Manoel de Aguiar Pontes.

Art. 42. Fica denominada oficialmente de Rua Francisca Fernandes Albuquerque, a artéria que se inicia na Rua Renato Parente Filho, com término na Rua

Francisco Vítor Carneiro Liberato, paralelo à esquerda pela Rua Vicente de Paula Parente Souza e à direita pela Rua Francisco Euclides da Ponte.

Art. 43. Fica denominada oficialmente de Rua Francisco Machado Ferreira da Ponte, a artéria que se inicia na Rua Coronel Gonçalo Ferreira da Ponte, com término na Rua Francisco Ferreira da Ponte, paralelo à esquerda pela Rua Maria Cavalcante Parente e à direita pela Rua Raimundo Cavalcante Parente.

Art. 44. Fica denominada oficialmente de Rua Eurico Barbalho Viana, a artéria que se inicia na Rua Tenente-Coronel Ézio Lima Verde, com término na Rua Manuel Calisto Aragão, paralelo à esquerda pela Rua Viviane Aguiar Holanda à direita pela Rua Zizi Pontes.

Art. 45. Fica denominada oficialmente de Rua Vicente de Paula Parente Souza, a artéria que se inicia na Rua Maria da Conceição Pontes de Azevedo, com término na Rua Francisco Vítor Carneiro Liberato, paralelo à esquerda pela Rua José Ferreira Gomes e à direita pela Rua Francisca Fernandes Albuquerque.

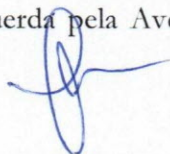
Art. 46. Fica denominada oficialmente de Rua José Ferreira Gomes, a artéria que se inicia na Rua Coronel Gonçalo Ferreira da Ponte, com término na Rua Francisco Vítor Carneiro Liberato, paralelo à esquerda pela Rua Raimundo Cavalcante Parente e à direita pela Rua Vicente de Paula Parente Souza.

Art. 47. Fica denominada oficialmente de Rua Francisca das Chagas Muniz, a artéria que se inicia na Rua Renato Parente Filho, com término na Rua Francisco Vítor Carneiro Liberato, paralelo à esquerda pela Rua Zizi Pontes e Rua Raimundo Florêncio Ribeiro da Silva e à direita pela Rua José Leone Azevedo e Rua Custódio Gomes de Azevedo.

Art. 48. Fica denominada oficialmente de Rua Viviane Aguiar Holanda, a artéria que se inicia na Rua Renato Parente Filho, com término na Rua Francisco Vítor Carneiro Liberato, paralelo à esquerda pela Rua Maria Custódio de Azevedo e à direita pela Rua Eurico Barbalho Viana.

Art. 49. Fica denominada oficialmente de Rua Francisco Ferreira da Ponte, a artéria que se inicia na Rua José Ferreira Gomes, com término na Rua Frederico Ferreira da Ponte, paralelo à esquerda pela Avenida Mãe Rainha e à direita pela Rua Francisco Vítor Carneiro Liberato.

Art. 50. Fica denominada oficialmente de Rua Francisco Miguel Pereira Ibiapina, a artéria que se inicia na Rua Francisca das Chagas Muniz, com término na Rua Viviane Aguiar Holanda, paralelo à esquerda pela Avenida Mãe Rainha e à direita pela Rua João Batista Esmeraldo de Vasconcelos.



Art. 51. Fica denominada oficialmente de Rua Frederico Ferreira da Ponte, a artéria que se inicia na Rua Coronel Gonçalo Ferreira da Ponte, com término na Rua Francisco Ferreira da Ponte, paralelo à esquerda pela Rua Major Frederico Rodrigues Pimentel e à direita pela Rua José Cavalcante Parente.

Art. 52. Fica denominada oficialmente de Rua Francisco de Assis Gomes Aragão, a artéria do loteamento Moradas que se inicia na Rua Francisco Elizário Fonteles, com término na Avenida Joaquim Liberato Sobrinho, paralelo à esquerda pela Rua Tarcísio Prado Aragão e à direita pela Rua João Alberto de Mesquita Mendes.

Art. 53. Fica denominada oficialmente de Rua João Batista Esmeraldo de Vasconcelos, a artéria que se inicia na Rua Francisca das Chagas Muniz, com término na Rua Viviane Aguiar Holanda, paralelo à esquerda pela Rua Francisco Miguel Pereira Ibiapina e à direita pela Rua Francisco Vítor Carneiro Liberato.

Art. 54. Fica denominada oficialmente de Rua Raimundo Cavalcante Parente, a artéria que se inicia na Rua Coronel Gonçalo Ferreira da Ponte, com término na Rua Francisco Ferreira da Ponte, paralelo à esquerda pela Rua Francisco Machado Ferreira da Ponte e à direita pela Rua José Ferreira Gomes.

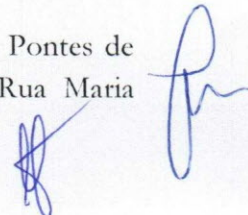
Art. 55. Fica denominada oficialmente de Rua Luís Carvalho de Brito, a artéria que se inicia na Rua Maria da Conceição Pontes de Azevedo, com término na Rua Francisco Vítor Carneiro Liberato, paralelo à esquerda pela Rua Maria Glória Chaves Lima Verde e à direita pela Avenida Rita Leite.

Art. 56. Fica denominada oficialmente de Rua Major Frederico Rodrigues Pimentel, a artéria (com formato em arco) que se inicia na Rua Frederico Ferreira da Ponte, com término na Rua Frederico Ferreira da Ponte, paralelo à direita pela Rua Frederico Ferreira da Ponte.

Art. 57. Fica denominada oficialmente de Rua Manoel de Aguiar Pontes, a artéria que se inicia na Rua Maria da Conceição Pontes de Azevedo, com término na Rua Francisco Vítor Carneiro Liberato, paralelo à esquerda pela Rua Custódio Gomes de Azevedo e à direita pela Rua Orgendina Gomes.

Art. 58. Fica denominada oficialmente de Rua Maria Custódio de Azevedo, a artéria que se inicia na Rua Tenente-Coronel Ézio Lima Verde, com término na Rua Francisco Vítor Carneiro Liberato, paralelo à esquerda pela Rua Tia Neném Azevedo e à direita pela Rua Viviane Aguiar Holanda.

Art. 59. Fica denominada oficialmente de Rua Maria da Conceição Pontes de Azevedo, a artéria que se inicia na Avenida John Sanford, com término na Rua Maria



Cavalcante Parente, paralelo à esquerda pela Rua Zequinha Parente e à direita pela Rua Aprígio Celso Lima Verde.

Art. 60. Fica denominada oficialmente de Rua Maria Glória Chaves Lima Verde, a artéria que se inicia na Rua Maria da Conceição Pontes de Azevedo, com término na Rua Francisco Vítor Carneiro Liberato, paralelo à esquerda pela Rua Orgendina Gomes e à direita pela Rua Luís Carvalho de Brito.

Art. 61. Fica denominada oficialmente de Rua Orgendina Gomes a artéria que se inicia na Rua Maria da Conceição Pontes de Azevedo, com término na Rua Francisco Vítor Carneiro Liberato, paralelo à esquerda pela Rua Manoel de Aguiar Pontes e à direita pela Rua Maria Glória Chaves Lima Verde.

Art. 62. Fica denominada oficialmente de Rua Antônio Gutemberg Mesquita, a artéria do loteamento Moradas que se inicia na Rua Francisco Elizário Fonteles, com término na Avenida Joaquim Liberato Sobrinho, paralelo à esquerda pela Rua João Liberato Viana e à direita pela Rua Tarcísio Prado Aragão.

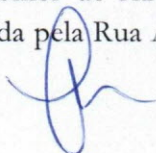
Art. 63. Fica denominada oficialmente de Rua Tarcísio Prado Aragão, a artéria do loteamento Moradas que se inicia na Rua Acaraú, com término na Avenida Joaquim Liberato Sobrinho, paralelo à esquerda pela Rua Riacho Oiticica e à direita pela Rua Francisco de Assis Gomes Aragão.

Art. 64. Fica denominada oficialmente de Rua Francisco Elizário Fonteles, a artéria do loteamento Moradas que se inicia na CE 440, com término a 82 metros da Rua Raimundo Nonato Vasconcelos, paralelo à direita pela Avenida Joaquim Liberato Sobrinho.

Art. 65. Fica denominada oficialmente de Rua Severino José de Queiroz, a artéria que se inicia na Rua Maria Selma Vasconcelos Carneiro, com término na Rua Francisco Vítor Carneiro Liberato, paralelo à esquerda pela Rua José Lacerda de Azevedo e à direita pela Rua Manoel Vieira Linhares.

Art. 66. Fica denominada oficialmente de Rua João Laert Melo, a artéria do loteamento Moradas que se inicia na Rua Francisco Elizário Fonteles, com término na Avenida Joaquim Liberato Sobrinho, paralelo à esquerda pela Rua João Batista Cruz Souza e à direita pela Avenida Lair Frota Rodrigues.

Art. 67. Fica denominada oficialmente de Rua Tenente-Coronel Ézio Lima Verde, a artéria que se inicia na Rua Custódio Gomes de Azevedo, com término na Rua Francisca Fernandes Albuquerque, paralelo à esquerda pela Rua Aprígio Celso Lima Verde e à direita pela Rua Maria Selma Vasconcelos Carneiro.



Art. 68. Fica denominada oficialmente de Rua Tia Neném Azevedo, a artéria que se inicia na Rua Tenente-Coronel Ézio Lima Verde, com término na Rua Francisco Vítor Carneiro Liberato, paralelo à esquerda pela Rua Francisco Euclides da Ponte e à direita pela Rua Maria Custódio de Azevedo.

Art. 69. Fica denominada oficialmente de Rua Maria Cavalcante Parente, a artéria que se inicia na Rua Maria da Conceição Pontes de Azevedo, com término na Rua Francisco Vítor Carneiro Liberato, paralelo à esquerda pela Rua José Cavalcante Parente e à direita pela Rua Francisco Machado Ferreira da Ponte.

Art. 70. Fica denominada oficialmente de Rua José Cavalcante Parente, a artéria que se inicia na Rua Coronel Gonçalo Ferreira da Ponte, com término na Rua Francisco Ferreira da Ponte, paralelo à esquerda pela Rua Frederico Ferreira da Ponte e à direita pela Rua Maria Cavalcante Parente.

Art. 71. Fica denominada oficialmente de Rua Zizi Pontes, a artéria que se inicia na Rua Renato Parente Filho, com término na Rua Francisco Vítor Carneiro Liberato, paralelo à esquerda pela Rua Vivian0e Aguiar Holanda e Rua Eurico Barbalho Viana e à direita pela Rua Francisca das Chagas Muniz e Rua Raimundo Florêncio Ribeiro da Silva.

Art. 72. Fica denominada oficialmente de Travessa Rita Leite, a artéria que se inicia na Avenida Rita Leite, com término na Rua Luís Carvalho de Brito, paralelo à esquerda pela Avenida Mãe Rainha e à direita pela Rua Francisco Vítor Carneiro Liberato.

Art. 73. Fica denominada oficialmente de Vila Zé Leiteiro, a vila de casas situada à CE - 440, em frente ao acesso da Rodovia Municipal (SB) José Rodrigues de Souza.

Art. 74. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de dezembro de 2019.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL


VISTO
Município de Sobral

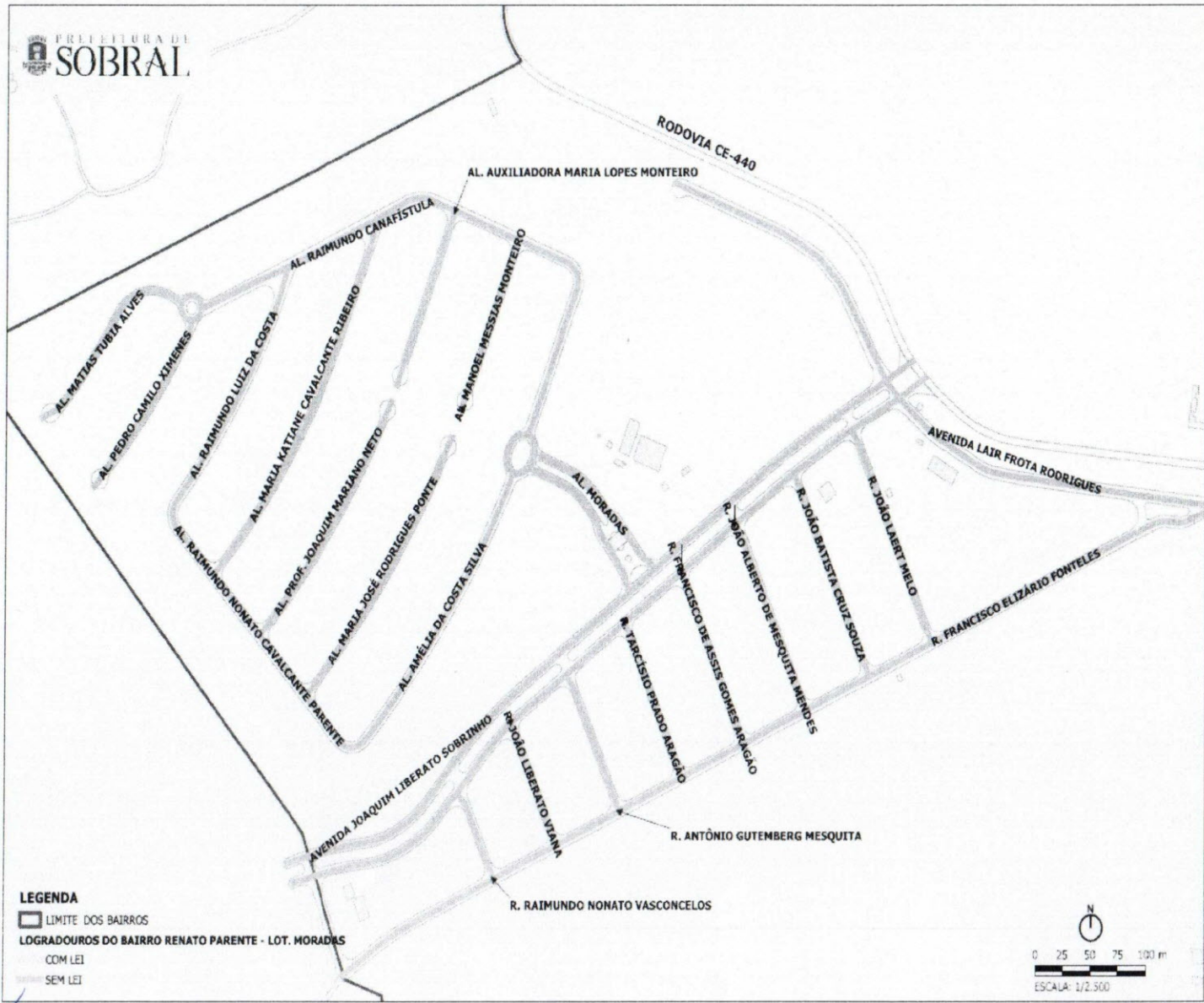
ANTÔNIO MENDES CARNEIRO JUNIOR
Procurador Geral Adjunto- OAB/CE Nº 18.085

ANEXO I DA LEI Nº 1979/2019

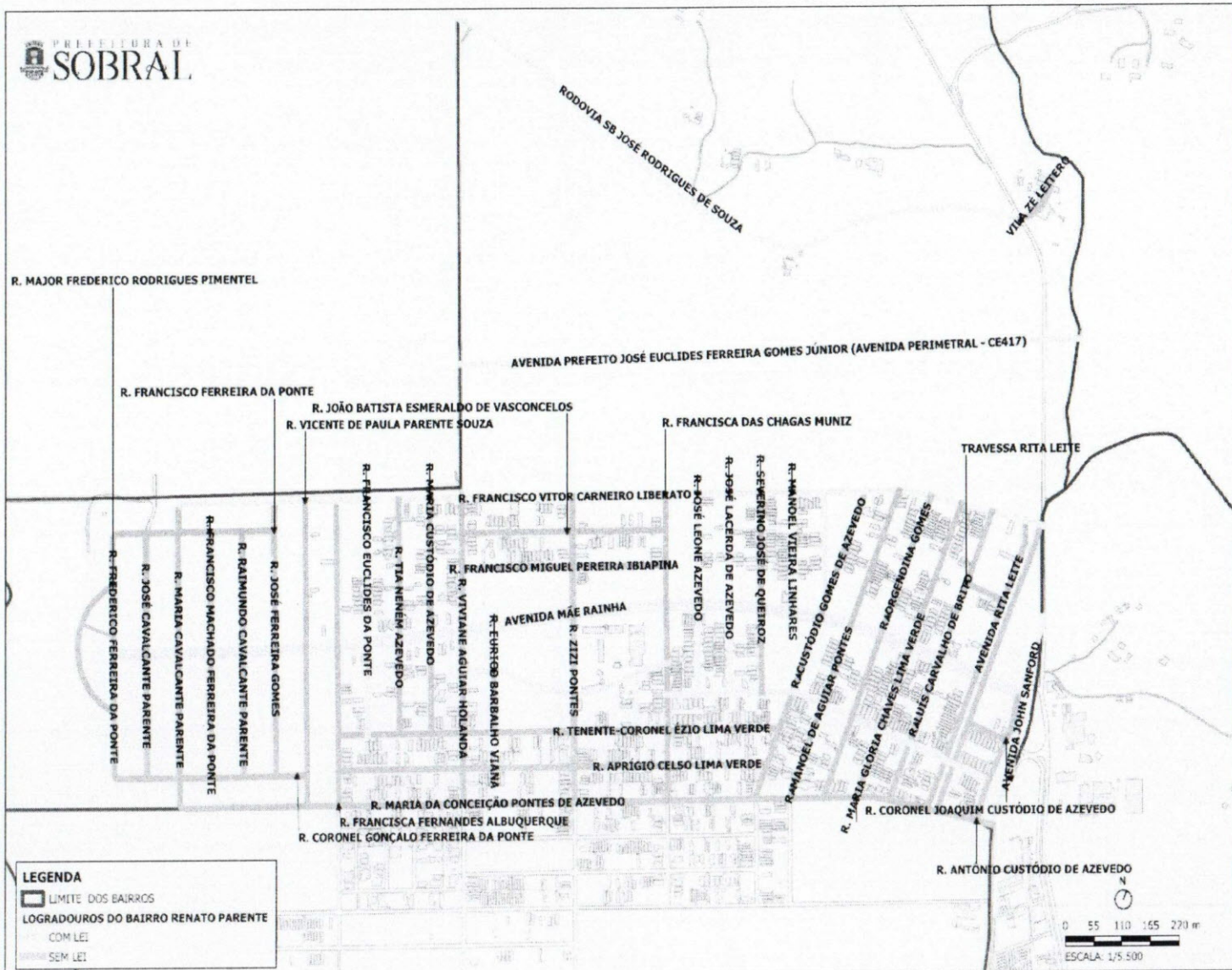


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ANEXO II DA LEI Nº 1979/2019



ANEXO III DA LEI Nº 1979/2019